

## CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/ SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE, com sede na Avenida João Alves Filho, s/nº, Bairro Centro, em Salgado/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.453/0001-63, adiante denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Givanildo de Souza Costa, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, sediado na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Edf. Governador Luiz Garcia, Capucho, cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10, adiante denominado CESSIONÁRIO, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Manoel Cabral Machado Neto, têm justo e acordado celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por finalidade estabelecer a cooperação entre as partes conveniadas, ficando a **CEDENTE** com a responsabilidade de colocar à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, o(a) acadêmico(a) de Direito **Layan Albert de Gois Cunha**, CPF: 010.230.895-05, para atuar como estagiário(a) na 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO E DA CARGA HORÁRIA

2. O(A) estagiário(a) ficará subordinado(a) ao(à) Promotor(a) de Justiça da Comarca titular ou substituto, que representará o fiscalização do estágio.

o e



3. O(A) estagiário(a) desenvolverá tarefas de atendimento ao público e de prática forense atinentes à sua formação.

- 4. A **CEDENTE** manterá ficha cadastral dos estagiários, mantendo atualizadas todas as informações necessárias.
- 5. O(A) Promotor(a) de Justiça da Comarca poderá solicitar a substituição do(a) estagiário(a) quando o desempenho de sua atuação não for satisfatório(a).
- 6. O estágio será por um ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
  - 7. O estágio iniciará somente após assinatura do contrato.
- 8. O(A) estagiário(a) será desligado(a) automaticamente, ao concluir o curso de graduação.
- 9. O(A) estagiário(a) deverá cumprir uma carga horária de estágio de 20(vinte) horas semanais, divididas em 04(quatro) horas diárias, dentro do horário normal de funcionamento do Fórum.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

10. As despesas relativas ao pagamento do(a) estagiário(a) cedido(a) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE ocorrerá por conta exclusiva da CEDENTE, correndo a despesa pela unidade orçamentária PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SALGADO/SE.

- 11. Ao(À) estagiário(a) será concedido uma ajuda financeira, a título de bolsa-auxílio estabelecido pela **CEDENTE**, do qual serão descontadas as faltas injustificadas.
- 12. O(A) estagiário(a) poderá receber auxílio-transporte, por dia efetivamente estagiado, na hipótese de estágio não obrigatório, em conformidade com o art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

13. Correrá por conta da **CEDENTE** o pagamento de seguro de vida e contra acidentes pessoais, necessário, a favor do(a) estagiário(a).

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2



3

14. A **CEDENTE** pelo presente instrumento declara que o(a) estagiário(a) será colocado(a) à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE** com a situação acadêmica (comprovação de matrícula e frequência a curso de direito) inteiramente regular.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

dessa Comarca, obriga-se a fornecer mensalmente a **CEDENTE** a folha de frequência mensal e aproveitamento do(a) estagiário(a) até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido e encaminhará cópia da folha de frequência à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH da PGJ/MP.

16. A Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH da PGJ/MP cadastrará o(a) estagiário(a) e organizará um quadro de controle.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

17. O(A) estagiário(a) obriga-se a fornecer ao **CESSIONÁRIO**, no período entre a conclusão de um período escolar e o início do período escolar seguinte, cópia do seu histórico escolar e declaração da instituição de ensino informando a atualidade da matrícula.

18. O(A) estagiário(a) deve assinar diariamente a folha de frequência emitida pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH da PGJ/MP, apresentando, até o dia 02(dois) do mês seguinte ao vencido, um relatório de suas atividades devidamente assinada pelo mesmo(a).

19. O(A) estagiário(a) se submeterá as normas de frequência estabelecidas no formulário de frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/DRH da PGJ/MP.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVENIADO

20. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se no ato de sua assinatura, podendo qualquer das partes denunciá-lo, desde que seja oficiado com antecedência de 60(sessenta) dias.

21. Findo o prazo acordado, poderá o Convênio ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO





acordo entre as partes.

23. A rescisão ocorrerá, automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salgado, o(a) estagiário(a) e a instituição de ensino.

24. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Convênio implicará a sua rescisão automática, devendo o **CESSIONÁRIO** devolver imediatamente o(a) estagiário(a) ao **CEDENTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

25. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga D'Ajuda do Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju(SE), 23 de março de 2022.

Givanildo de Souza Costa

Prefeito Municipal de Salgado/SE

Manoel Cabral Machado Neto Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

Antônio Diego Cardoso Viana

Coordenador da Divisão de Controle
e Gestão de Estagiários

Sávio Augusto Sobral Garcez Diretor de Recutsos Humanos